

LEI MUNICIPAL Nº 545/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Tabela Municipal de Taxas para emissão de documentos e licenças pelo Setor de Tributos do Município de Pastos Bons – MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Tabela Municipal de Taxas para emissão de documentos, licenças, alvarás e demais atos administrativos realizados pelo Setor de Tributos do Município de Pastos Bons – MA.

Art. 2º Os valores das taxas de emissão dos documentos tributários municipais passam a ser os seguintes:

- I – Alvará de Funcionamento (Anual): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), exceto MEI, pois é isenta de taxa de acordo com a legislação vigente;
- II – Alvará de Funcionamento para Instituições Bancárias (Anual): R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- III – Alvará de Funcionamento para Postos de Combustíveis (Anual): R\$ 60,00 (sessenta reais) por bico abastecedor instalado;
- IV – Alvará Específico para Casas de Shows, Eventos e Estabelecimentos Congêneres (Anual): R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- V – Alvará de Evento Provisório (por evento): R\$ 70,00 (setenta reais);
- VI – Alvará de Veículo (Anual): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- VII – Alvará de Construção: R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado da área a ser construída;
- VIII – Habite-se: R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado da área construída;
- IX – Alvará de Desmembramento: R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado da área objeto do desmembramento;
- X – Alvará de Loteamento: R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado da área objeto do Loteamento;
- XI – Alvará de Demolição: R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado da área objeto da Demolição;
- XII – Alvará Sanitário (Anual): R\$ 100,00 (cem reais);
- XIII – Ficha de Inscrição Municipal: R\$ 50,00 (cinquenta reais por ficha);
- XIV – Certidões Municipais: isentas de cobrança.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, promover anualmente a atualização monetária dos valores das taxas, alvarás, licenças e demais preços públicos previstos nesta Lei, utilizando como índice oficial a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único. A atualização prevista no caput deste artigo terá caráter exclusivamente de recomposição monetária, não constituindo majoração de tributo.

Art. 4º Os valores estabelecidos nesta Lei somente produzirão efeitos e serão exigidos a partir de 1º de janeiro de 2027 e atualização prevista no §1º deste artigo somente a partir de 1º de janeiro de 2028, observado sempre os princípios tributários previsto na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Palácio Municipal Prefeito “José Gonçalo”, em 18 de AGOSTO de 2026.

ATO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EU, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta cidade aprovou o Projeto de Lei n.º 11/2026, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a instituição da Tabela Municipal de Taxas para emissão de documentos e licenças pelo Setor de Tributos do Município de Pastos Bons – MA, e dá outras providências”, em sessão ordinária realizada no dia quatorze (14) de agosto (08) de 2026.

E de acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação Municipal em vigor;

Fica Sancionada a Lei n.º 545/2026 de 18 de agosto de 2026.

Proceda com a devida **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial do Município, para que todos tenham conhecimento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma, aos 18 de agosto de 2026.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma.